



Valide aqui este documento

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PEDRO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Eliseu Sanchez - (Escrivão)

MATRICULA N.º - 3.700 -

REGISTRO GERAL

FOLHAS * 01 - *

LIVRO N.º 2

DATA 06/ 02/ 1.979

IMÓVEL :- Um lote de terreno, localizado na zona residencial da cidade, distrito e município de Águas de São Pedro, nesta comarca de São Pedro, * designado sob nº 15 (quinze) da quadra "23" (vinte e três) do Loteamento "Águas de São Pedro", contendo a área de 610,00 m2. (seiscentos e dez metros quadrados), ou sejam: mede 15,00 mts. (quinze metros) * de frente para a Praça existente na confluência das Ruas 39 (trinta e nove), 40 (quarenta) e 41 (quarenta e um); 37,60 mts. (trinta e sete metros e sessenta centímetros) de um lado na divisa com o lote nº 16; -* 38,70 mts. (trinta e oito metros e setenta centímetros) do outro lado, na divisa com o lote nº 14 e 17,00 mts. (dezessete metros) nos fundos, * na divisa com os lotes ns. 26 e 27; PROPRIETÁRIOS:- Celina Falcão Andrade, viúva, do lar, CIC. nº 716 364 718 - 20; Augusto Leonardo Bicudo, economista, e s/m. Elizabeth Andrade Bicudo, do lar, portadores em comum do CIC. 050 809 328 - 72; Dr. Antonio Falcão Andrade, advogado, e sua -* mulher, dona. Luiza Beatriz Peduti Nogueira de Andrade, do lar, portadores em comum do CIC. 388 408 718 - 53; Francisco José Falcão de Andrade, -* universitário, portador do CIC. 848 262 748 - 15; Gilberto Falcão de Andrade, universitário, portador do CIC. 964 633 098 - 34 e, José Carlos * Falcão de Andrade, universitário, portador do CIC. 964 632 958 - 68, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Águas de São Pedro; TÍTULO AQUISITIVO :- Havido da transcrição 4.391, deste Cartório. QUE, os acima declarados "com proprietários", comparecem como sucessores da Imobiliária São Pedro S/A. e esta da Imobiliária São Pedro S/C., conforme * cláusula "11ª" da Escritura de Transferência de Bens, lavrada em 27 de * dezembro de 1.977, às fls. 92 e seguintes, livro 180 do Primeiro Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta comarca" -- NADA MAIS -- O
Escrivão: _____ (ELISEU SANCHEZ) --

R. 1 - 3.700. São Pedro, 06 de fevereiro de 1.979 -- "Conforme Escritura de Venda e Compra, lavrada aos 22 de janeiro, digo, de novembro de - *
(SEGUE NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MKRYV-D4CSK-4XD5L-G4GGY>



Valide aqui este documento

MATRÍCULA - 3.700 -

FOLHA - 01 - VERSO

1.978, às fls. 91 vº/94 vº, livro 08, do Cartório de Águas de São Pedro, os "proprietários" -sucessores da Imobiliária São Pedro S/A.-, venderam* digo, em cumprimento ao Contrato Particular de Compromisso de Venda e -* Compra sob nº 1.064, firmado em 15 de junho de 1.964, outorgaram ao sr. * Dr. CÁSSIO RAPOSO DO AMARAL, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 350.039 e do CIC. 005 219 738 - 72, casado sob* o regime de comunhão de bens antes do advento da Lei 6.515 de 26 de de-* zembro de 1.977 com dona Maria José Menezes Raposo do Amaral, residente* em São Paulo, à Avenida Dr. Altino Arantes, nº 31, aptº 93, Vila Clementino; terreno êsse compromissado a venda ao sr. Ruggiero, digo, ao sr. * José Ruggiero, o qual compareceu à presente escritura com sua esposa -* na qualidade de anuentes; QUE, o valor da presente escritura é o de -* CR.\$1.342,00 (hum mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros) -- NADA* MAIS -- O Escrivão: ELISEU SANCHEZ

R. 2 / 3.700. São Pedro, 20 de fevereiro de 1987. Nos termos do Formal de Partilha expedido aos 23/10/1986, pelo Juízo de Direito da Terceira-Vara da Família e das Sucessões e Cartório do 3º Ofício da Família e - das Sucessões, extraído dos autos do Inventário nº 254/85 dos bens deixados por falecimento de CÁSSIO RAPOSO DO AMARAL, brasileiro, advogado, domiciliado à Avenida Altino Arantes, 31, apto. 93, em São Paulo, ocorrido aos 23/1/1985 e que era casado com Maria José Menezes Raposo do Amaral, no regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, com R.G. nº 226.946 e CIC 025.955.598-34, através da r. sentença homologatória data da de 06 de outubro de 1986, transitada em julgado aos 20 de outubro de 1986, o imóvel objeto desta matrícula, estimado em CZ\$2.896,28-(dois mil oitocentos e noventa e seis cruzados e vinte e oito centavos), ficou - pertencendo única e exclusivamente à filha NOÉLIA AMARAL DA SILVA, brasileira, nutricionista, com R.G. 3.590.935 e CIC 195.145.908-30, casada sob o regime da comunhão de bens antes do advento da Lei 6.515/77 com - ENOCK ALVES DA SILVA, brasileiro, aeronauta aposentado, com R.G. sob nº 279.461 e CIC 195.145.908/30, residente à Rua 42 nº 70, em Águas de São Pedro. NADA MAIS. O Escrivão: ELISEU SANCHEZ.

R. 3 / 3.700. São Pedro, 4 de janeiro de 1990. Nos termos do Formal de - Partilha expedido pelo Juízo de Direito da Oitava Vara da Família e das - Sucessões de São Paulo aos 7/11/89, extraído dos autos da Ação de Separação Consensual nº 67/88 requerida por NOÉLIA AMARAL DA SILVA e ENOCK ALVES DA SILVA, através da r. sentença homologatória datada de 25/5/88, - transitada em julgado, o imóvel objeto desta matrícula, estimado em CZ\$-- 73.078,00(setenta e três mil, setenta e oito cruzados), ficou pertencendo única e exclusivamente ao cônjuge varão ENOCK ALVES DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, R.G. 279.461, CIC 195.145.908-30, piloto comercial, residente e domiciliado em São Paulo. NADA MAIS.

José Valdeci dos Santos
Esc. Autorizado

(SEGUE NA FOLHA 02)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MKRYV-D4CSK-4XD5L-G4GGY

Valide aqui
este documento?

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro
ESTADO DE SÃO PAULO
Eliseu Sanchez - (Escrivão)

2

MATRÍCULA N.º 3.700

REGISTRO GERAL

FOLHAS 02

LIVRO N.º 2

DATA 16/10/1997

Av. 4, em 16 de outubro de 1997. (CADASTRO)O imóvel desta Matrícula, encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro sob nº **0023.015.01.**

O Oficial,


Eliseu Sanchez
Av. 5, em 16 de outubro de 1997. (ERRO EVIDENTE)Nos termos do Artigo 213 § 1º da Lei 6.015/73, e tendo em vista copia autenticada da cédula de identidade RG. nº 2.049.057-SP, procedo esta averbação para corrigir erro evidente ao ser qualificado **ENOCK ALVES DA SILVA**, uma vez que o mesmo possui o RG. nº 2.049.057-SP, e não como constou.

O Oficial,


Eliseu Sanchez
R. 6, em 16 de outubro de 1997. (VENDA E COMPRA)Pela Escritura de venda e compra lavrada pelo 1º Cartório de Notas e Anexos de São Pedro aos 11 de setembro de 1997, às fls. 002/004 do livro 368, o proprietário **ENOCK ALVES DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, piloto comercial, portador da cédula de identidade RG. 2.049.057-SSP/SP e do CIC. 195.145.908-30, pelo preço de R\$12.000,00 (doze mil reais), **vendeu o imóvel desta Matrícula à SUELI APARECIDA BISSOLI BARBOZA**, brasileira, bancária, portadora da cédula de identidade RG. 5.565.632-SSP/SP e do CIC. 539.826.498-20, casada com **LUIZ MARIA BARBOZA**, brasileiro, comerciário, portador da cédula de identidade RG. 7.532.594-SSP/SP e do CIC. 015.929.428-22, sob o regime de comunhão parcial de bens, após o advento da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua João Barboza, 208, Águas de São Pedro - SP. (valor venal - R\$18.839,99)

O Oficial,


Eliseu Sanchez
R. 7, em 10 de maio de 2000. (MÚTUA DE DINHEIRO COM PACTO ADJETO DE HIPOTECA E OUTRAS OBRIGAÇÕES)**TÍTULO:** Escritura de mútuo de dinheiro com pacto adjeto de hipoteca e outras obrigações, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Imóveis de São Pedro - SP, aos 19 de abril de 2000, às páginas 013/024 do livro 395.**DEVEDORES:** **SUELI APARECIDA BISSOLI BARBOZA** e seu marido **LUIZ MARIA BARBOZA**, já qualificados.**CREDORA:** **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da fazenda, criada pelo Decreto Lei 759 de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto - lei 1.259 de 19 de fevereiro de 1973 e regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 2.943 de 20 de janeiro de 1999, devidamente publicado no Diário Oficial da União em 21 de janeiro de 1999, com sede no setor bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília - DF, inscrita no CGC/MF. 00.360.305/0001-04.**DO MÚTUA DE DINHEIRO:** Para a construção do imóvel residencial, conforme mencionado na
(segue no verso)Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MKRYV-D4CSK-4XD5L-G4GGY>

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

3.700

FOLHA

02

VERSO

letra "A" da escritura, recorreram à CEF e dela obtiveram um mútuo de dinheiro no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), o qual será depositado, na data da assinatura da escritura, em conta de poupança em nome dos devedores, mantida da CEF.

PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL: O prazo de execução das obras é de 04 (quatro) meses, a contar da data da escritura, findo o qual deverá ser apresentada a certidão de averbação da construção junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

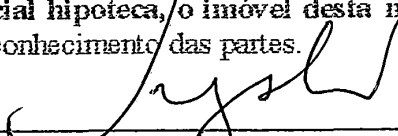
JUROS REMUNERATÓRIOS: O valor do financiamento será restituído à CEF com os acréscimos decorrentes da atualização calculada com base no mesmo índice de remuneração básica aplicado aos depósitos de poupança, mais juros remuneratórios cobrados à taxa nominal de 12,0000% ao ano, equivalentes à taxa efetiva de 12,6825% ao ano.

PRAZO DE AMORTIZAÇÃO: O prazo de amortização da dívida constituída na forma do instrumento é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contados a partir da data de assinatura da escritura, vencendo o primeiro encargo mensal no dia 19 de maio de 2000, e os demais em igual dia dos meses subsequentes

ENCARGOS MENSIS INCIDENTES SOBRE O FINANCIAMENTO:- A quantia mutuada será restituída pelos devedores à CEF no prazo de amortização acima, por meio de encargos mensais e sucessivos, compreendendo na data da escritura, a prestação composta da parcela de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização Crescentes - SACRE -, no valor de R\$779,17 (setecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), e os acessórios, quais sejam, os prêmios de seguro, estipulados na Apólice Habitacional Carta de Crédito - CEF, no valor de R\$49,58 (quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

GARANTIA HIPOTECÁRIA:- Em garantia do valor da dívida contraída e de todas as demais obrigações ajustadas neste instrumento, os devedores dão à "CEF", sem concorrência, em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel desta matrícula. As demais cláusulas constam da escritura e são de pleno conhecimento das partes.

A Oficiala,


 Maria Grasiela Sanchez

Av. 8, em 24 de julho de 2.002. (CONSTRUÇÃO)

Pela Escritura Pública de Venda e Compra com Quitação, Mútuo com Obrigações, Cancelamento e Constituição de Nova Hipoteca - Recursos Caixa, lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Águas de São Pedro/SP aos 27 de maio de 2.002, às págs. 211/221 do livro nº 60, instruída com Habite-se nº 0487/02, expedido pela Prefeitura do Município da Estância de Águas de São Pedro aos 03 de julho de 2.002 e com Certidão Negativa de Débito Nº 045232002-21029040, CEI 21.006.01384/63, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social de Piracicaba aos 28 de maio de 2.002, confirmada pela INTERNET no endereço www.previdenciasocial.gov.br, e, tendo em vista o Decreto Municipal nº 475, datado de 16/05/1.984, procedo esta averbação para ficar constando que sobre o imóvel desta Matrícula foi construído um "prédio residencial" com frente para à Rua Herminio Zampieri (antiga Rua 41), tendo recebido o nº 50, com a área construída de 249,64 metros quadrados. (Valor Venal Predial: R\$68.690,00 - Valor tabela Secon/SindusCon-SP: R\$157.135,89)

A OFICIALA,


 (MARIA GRASIELA SANCHEZ)

Av. 9, em 24 de julho de 2.002. (CANCELAMENTO)

Pela Escritura Pública de Venda e Compra com Quitação, Mútuo com Obrigações, Cancelamento e Constituição de Nova Hipoteca - Recursos Caixa referida na Av. 8, procedo esta averbação para ficar constando o "cancelamento" da hipoteca registrada sob nº 07 (sete) nesta Matrícula.

A OFICIALA,


 (MARIA GRASIELA SANCHEZ)

R. 10, em 24 de julho de 2.002. (VENDA E COMPRA)

Pela Escritura de Venda e Compra com Quitação, Mútuo com Obrigações, Cancelamento e Constituição de Nova Hipoteca - Recursos Caixa, já referida na Av. 8, os proprietários, SUELI APARECIDA BISSOLI

*** (SEGUIE FOLHA 03) ***

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MKRYV-D4CSK-4XD5L-G4GGY>



Valide aqui este documento

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 da Comarca de São Pedro - Estado de São Paulo
 Maria Grasiela Sanchez
 Oficiala

03

MATRÍCULA N.º 3.700

REGISTRO GERAL

FOLHAS 03

LIVRO N.º 2

DATA 24/07/2.002

BARBOZA e seu marido LUIS MARIA BARBOZA, já qualificados, pelo preço de R\$51.497,87 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), venderam o imóvel desta Matrícula a "ANTONIO PEREIRA DE MORAES", brasileiro, nascido em 12/10/1.954, gerente de hotel, portador da carteira de identidade nº 7.730.504 -SSP/SP-, CPF. 866.226.098-53, e sua esposa, "MARIA DE JESUS BARBOZA PEREIRA DE MORAES", brasileira, nascida em 17/09/1952, do lar, portadora da carteira de identidade nº 10.206.859 -SSP/SP-, CPF. 110.068.648-73, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, após o advento da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Águas de São Pedro/SP, Parque Dr. Octávio de Moura Andrade, s/nº, Centro.

A OFICIALA,  (MARIA GRASIELA SANCHEZ)

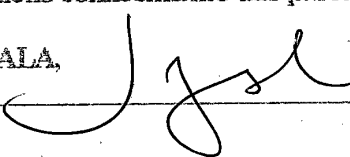
R. 11, em 24 de julho de 2.002. (HIPOTECA)
TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra com Quitação, Mútuo com Obrigações, Cancelamento e Constituição de Nova Hipoteca - Recursos Caixa, lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Águas de São Pedro/SP aos 27 de maio de 2.002, às págs. 211/221 do livro nº 60.

DEVEDORES: ANTONIO PEREIRA DE MORAES e sua esposa MARIA DE JESUS BARBOZA PEREIRA DE MORAES, já qualificados.

CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.851, de 27.06.2001, publicado no Diário Oficial da União em 28.06.2001 e alterado pelo Decreto nº 3.882, de 08.08.01, publicado no Diário Oficial da União em 09.08.01, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¼, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04.

MÚTUO / RESGATE / PRESTAÇÕES / DATAS / DEMAIS VALORES / CONDIÇÕES: 1- Origem dos Recursos: Caixa Econômica Federal; 2- Norma Regulamentadora: HH GECIF-0037706 de 15/10/2001; 3- Valor da Dívida: R\$51.497,87 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos); 4- O valor da garantia é de R\$88.982,44 (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); 5- Sistema de Amortização: SACRE; 6 - Prazo de amortização: 215 meses; 7 - Taxa Anual de Juros (%): Nominal: 12,000 - Efetiva: 12,6825; 8- Encargo Inicial - Prestação (a + j): R\$754,50, Seguros: R\$72,39; Total: R\$826,89; 9- Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: De acordo com a cláusula Sexta; 10- Época de Recálculo dos Encargos: De acordo com a cláusula décima primeira.

GARANTIA HIPOTECÁRIA: Em garantia do financiamento ora contratado e das demais obrigações neste instrumento por eles assumida, os DEVEDORES dão à CEF, em primeira e especial hipoteca, o imóvel desta Matrícula, com todas as suas acessões, construções ou melhoramentos já existentes ou que vierem a ser agregadas, independentemente da área construída efetivamente averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, renunciando os DEVEDORES, neste ato, à pretensão a quaisquer direitos ou indenizações pelos acréscimos de construção averbados ou não, bem como benfeitorias de qualquer natureza que venham a ser realizadas. As demais cláusulas e condições constam da Escritura e são de pleno conhecimento das partes.

A OFICIALA,  (MARIA GRASIELA SANCHEZ)

(SEGUE NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MKRYV-D4CSK-4XD5L-G4GGY



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

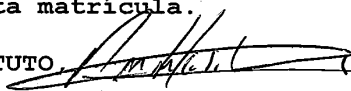
3.700

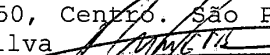
FOLHA

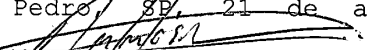
03

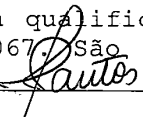
VERSO

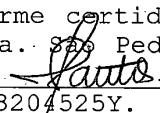
AV. 12, EM 17 DE JULHO DE 2017. (CANCELAMENTO DE HIPOTECA)
(Protocolo nº 110.265, de 07/07/17). Atendendo ao **requerimento** datado de 03 de julho de 2017, e em razão da apresentação da **Autorização para Cancelamento de Hipoteca de Financiamento no Crédito Imobiliário**, datada e assinada na cidade de Águas de São Pedro/SP em 03 de julho de 2017, procede-se a esta averbação para ficar constando o **cancelamento da hipoteca objeto do registro nº 11 (onze) desta matrícula.**

O OFICIAL SUBSTITUTO  (ANDERSON MATHEUS M. G. DA SILVA)

AV.13/3700 - Prenotação nº 110.491, de 04/08/2017. (ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO). Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 072167230011903 emitida na cidade de São Paulo/SP em 31 de julho de 2017, e com fundamento no artigo 213, inciso I, alínea "g", da Lei 6.015/73, procedo a presente averbação para ficar constando que os proprietários **ANTONIO PEREIRA DE MORAES** e sua mulher **MARIA DE JESUS BARBOZA PEREIRA DE MORAES**, já qualificados, atualmente são residentes e domiciliados na cidade de Águas de São Pedro/SP, à Rua Hermínio Zampieri, 50, Centro, São Pedro, SP, 21 de agosto de 2017. Anderson Matheus M. G. da Silva , oficial substituto.

R.14/3700 - Prenotação nº 110.491, de 04/08/2017. (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA). Nos termos da mesma Cédula referida na AV.13, os proprietários **ANTONIO PEREIRA DE MORAES** e sua mulher **MARIA DE JESUS BARBOZA PEREIRA DE MORAES**, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, nºs 2041 e 2235, na cidade de São Paulo/SP, para garantia da dívida no valor de R\$489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais), e demais obrigações contratuais, que será paga por meio de 180 prestações mensais e sucessivas, reajustadas e amortizadas, juros à taxa anual efetiva de 16,77%, sendo de R\$9.122,43 o valor total do encargo inicial. Para efeitos de venda em público leilão foi atribuído ao imóvel o valor de R\$815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais) e para intimação do devedor fiduciante foi estabelecido o prazo de carência de 60 dias. São Pedro, SP, 21 de agosto de 2017. Anderson Matheus M. G. da Silva , oficial substituto.

AV.15/3700 - Prenotação nº 140.146, de 05/02/2025. (NIRE). Nos termos do requerimento datado de 28 de abril de 2025; e da ficha cadastral simplificada extraída do sítio eletrônico da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, procedo a presente averbação para constar que o credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, já qualificado, encontra-se inscrito junto ao referido órgão sob nº 35300332067, São Pedro, SP, 03 de junho de 2025. TAINA SABRINE SILVA DOS SANTOS , OFICIALA SUBSTITUTA. Selo Digital: 1200973310000000232044250.

AV.16/3700 - Prenotação nº 140.146, de 05/02/2025. (CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE). Nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97, a propriedade do imóvel desta matrícula fica consolidada em nome do fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, já qualificado, pelo valor de R\$1.520.162,53 (um milhão, quinhentos e vinte mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), em virtude dos fiduciantes **ANTONIO PEREIRA DE MORAES** e sua mulher **MARIA DE JESUS BARBOZA PEREIRA DE MORAES**, já qualificados, não terem purgado a mora quando da sua intimação em 25/02/2025, conforme certidão datada de 24 de março de 2025. Emitida a DOI por esta Serventia. São Pedro, SP, 03 de junho de 2025. TAINA SABRINE SILVA DOS SANTOS , OFICIALA SUBSTITUTA. Selo Digital: 120097331000000023204525Y.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MKRYV-D4CSK-4XD5L-G4GGY>





Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de São Pedro-SP CNS-CNJ nº 12.009-7

Valide aqui este documento

matrícula

3700

ficha

04

data

CNM

120097.2.0003700-31

CERTIFICA que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula nº 120097.2.0003700-31, extraída nos termos do § 1º do Art.19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, e notícia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé.

São Pedro, 03 de junho de 2025.

TAINA SABRINE SILVA DOS SANTOS, OFICIALA SUBSTITUTA - Assinado Digitalmente. Selo Digital: 1200973C3000000023205025N.

As custas e emolumentos estão em recibo anexo.

140146

Protocolo 140146
03/06/2025



Consulte autenticidade em
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MKRYV-D4CSK-4XD5L-G4GGY>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MKRYV-D4CSK-4XD5L-G4GGY>

EM BRANCO